

Questionamentos - Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

De : Marcos Roberto Lopes de Oliveira
<marcosrlo@algar.com.br>

seg., 18 de ago. de 2025 11:31

Assunto : Questionamentos - Pregão Eletrônico nº
90004/2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
DO ESTADO DE ALAGOAS

Para : licitacao@mpal.mp.br

Bom dia!!

No que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS**, segue questionamentos para apreciação.

Questionamento 1:

2.2.8. Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, a quantidade mínima de 14 (quatorze) endereços IP's (Internet Protocol) fixos válidos para o prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, conforme a RFC1466, associados à mesma classe de endereçamento (Classe C) e de uso exclusivo do MPEAL.

Entendemos que o fornecimento de 14 (quatorze) endereços IP's fixos válidos SERÁ APENAS E EXCLUSIVAMENTE para o prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça e os outros pontos de serviço de acesso à internet deverá ser fornecido apenas 01 endereço IP fixo válido.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2:

4.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias corridos para a capital do Estado e de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

O Termo de Referência informa que o prazo de instalação dos serviços deve ser prestado no prazo máximo de 15 dias corridos para a capital do Estado e de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS). É sabido que a instalação de um serviço de telecomunicação envolve várias etapas críticas, incluindo o desenvolvimento e a configuração do sistema para atender às necessidades específicas da empresa, o transporte e a instalação dos aparelhos e dispositivos de rede necessários, a obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias para a operação do sistema, a realização de testes rigorosos para garantir que o sistema funcione corretamente e a realização de ajustes conforme necessário.

Portanto, para os licitantes interessados em participar deste processo ficam em total desvantagem com os fornecedores locais e/ou o atual fornecedor, o que significa que o Órgão não está assegurando o tratamento igualitário a todos os participantes do processo e principalmente deixando de ter uma proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE e da observância do devido processo legal.

Considerando os aspectos acima citados, é razoável e necessário estabelecer um prazo adequado entre a assinatura do contrato e o prazo de instalação para uma ampla participação deste certame e não frustrar o caráter competitivo do mesmo. Isso garantirá que a empresa vencedora da

licitação tenha tempo suficiente para realizar as atividades necessárias de instalação, configuração e testes, assegurando assim a qualidade e a efetividade do serviço contratado.

Com base no princípio da razoabilidade, solicitamos, para que o prazo de instalação previsto de 15 dias, seja alterado para 30 dias, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Essa prorrogação tem como objetivo possibilitar uma participação ampla de interessados neste certame, evitando assim qualquer favorecimento a empresas locais ou ao atual fornecedor.

Nossa solicitação será acolhida?

Marcos Roberto Lopes de Oliveira

Analista de Licitação

Gerência de Vertical Governo - GVG

Contato: (16) 98103-0020

Re: Questionamentos - Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

De : Licitação MPAL <licitacao@mpal.mp.br>

qua., 20 de ago. de 2025 09:24

Assunto : Re: Questionamentos - Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS**Para :** Marcos Roberto Lopes de Oliveira
<marcosrlo@algar.com.br>

Prezados,

Em resposta aos questionamentos encaminhados em 18 de agosto de 2025, segue posicionamento, lastreado nas manifestações do Setor Requisitante, uma vez que os esclarecimentos correspondem a aspectos técnicos.

1 - O entendimento está correto, conforme informa o Setor Requisitante.

2 - Em consulta ao Setor Requisitante, o mesmo se manifestou desfavorável a mudança dos prazos para instalação, justificando que o termo de referência já possui a hipótese de prorrogação excepcional do tempo necessário para esse serviço, mediante justificativa do contratado e autorização do contratante. Conforme consulta:

É fundamental ressaltar que o próprio termo de referência já prevê a possibilidade de prorrogação excepcional dos prazos: "podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante". Esta cláusula demonstra razoabilidade ao reconhecer a possibilidade de imprevistos e oferecer um mecanismo flexível para lidar com eles, sem comprometer a celeridade necessária para a contratação dos serviços essenciais à Procuradoria-Geral de Justiça. A previsão de prorrogação mitiga os riscos e garante que a empresa vencedora terá tempo hábil para concluir a instalação, caso surjam dificuldades reais e justificáveis.

Desta forma, permanecem inalteradas as condições do Edital.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Vasco de Souza
Coordenador de Licitações

De: "Marcos Roberto Lopes de Oliveira" <marcosrlo@algar.com.br>**Para:** licitacao@mpal.mp.br**Enviadas:** Segunda-feira, 18 de agosto de 2025 11:31:05**Assunto:** Questionamentos - Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Bom dia!!

Questionamento 1:

2.2.8. Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, a quantidade mínima de 14 (quatorze) endereços IP's (Internet Protocol) fixos válidos para o prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, conforme a RFC1466, associados à mesma classe de endereçamento (Classe C) e de uso exclusivo do MPEAL.

Entendemos que o fornecimento de 14 (quatorze) endereços IP's fixos válidos SERÁ APENAS E EXCLUSIVAMENTE para o prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça e os outros pontos de serviço de acesso à internet deverá ser fornecido apenas 01 endereço IP fixo válido.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2:

4.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias corridos para a capital do Estado e de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

O Termo de Referência informa que o prazo de instalação dos serviços deve ser prestado no prazo máximo de 15 dias corridos para a capital do Estado e de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS). É sabido que a instalação de um serviço de telecomunicação envolve várias etapas críticas, incluindo o desenvolvimento e a configuração do sistema para atender às necessidades específicas da empresa, o transporte e a instalação dos aparelhos e dispositivos de rede necessários, a obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias para a operação do sistema, a realização de testes rigorosos para garantir que o sistema funcione corretamente e a realização de ajustes conforme necessário.

Portanto, para os licitantes interessados em participar deste processo ficam em total desvantagem com os fornecedores locais e/ou o atual fornecedor, o que significa que o Órgão não está assegurando o tratamento igualitário a todos os participantes do processo e principalmente deixando de ter uma proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE e da observância do devido processo legal.

Considerando os aspectos acima citados, é razoável e necessário estabelecer um prazo adequado entre a assinatura do contrato e o prazo de instalação para uma ampla participação deste certame e não frustrar o caráter competitivo do mesmo. Isso garantirá que a empresa vencedora da licitação tenha tempo suficiente para realizar as atividades necessárias de instalação, configuração e testes, assegurando assim a qualidade e a efetividade do serviço contratado.

Com base no princípio da razoabilidade, solicitamos, para que o prazo de instalação previsto de 15 dias, seja alterado para 30 dias, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Essa prorrogação tem como objetivo possibilitar uma participação ampla de interessados neste certame, evitando assim qualquer favorecimento a empresas locais ou ao atual fornecedor.

Nossa solicitação será acolhida?

Marcos Roberto Lopes de Oliveira

Analista de Licitação

Gerência de Vertical Governo - GVG

Contato: (16) 98103-0020

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90004/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS 

20/08/2025
09:25



No que se refere ao Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, segue questionamentos para apreciação.

Questionamento 1:

2.2.8. Deverá oferecer na ocasião da ativação do serviço de acesso à internet, a quantidade mínima de 14 (quatorze) endereços IP's (Internet Protocol) fixos válidos para o prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça, conforme a RFC1466, associados à mesma classe de endereçamento (Classe C) e de uso exclusivo do MPEAL.

Entendemos que o fornecimento de 14 (quatorze) endereços IP's fixos válidos SERÁ APENAS E EXCLUSIVAMENTE para o prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça e os outros pontos de serviço de acesso à internet deverá ser fornecido apenas 01 endereço IP fixo válido.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2:

4.3. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias corridos para a capital do Estado e de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

O Termo de Referência informa que o prazo de instalação dos serviços deve ser prestado no prazo máximo de 15 dias corridos para a capital do Estado e de 30 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS). É sabido que a instalação de um serviço de telecomunicação envolve várias etapas críticas, incluindo o desenvolvimento e a configuração do sistema para atender às necessidades específicas da empresa, o transporte e a instalação dos aparelhos e dispositivos de rede necessários, a obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias para a operação do sistema, a realização de testes rigorosos para garantir que o sistema funcione corretamente e a realização de ajustes conforme necessário.

Portanto, para os licitantes interessados em participar deste processo ficam em total desvantagem com os fornecedores locais e/ou o atual fornecedor, o que significa que o Órgão não está assegurando o tratamento igualitário a todos os participantes do processo e principalmente deixando de ter uma da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE e da observância do devido processo legal.

Considerando os aspectos acima citados, é razoável e necessário estabelecer um prazo adequado entre a assinatura do contrato e o prazo de instalação para uma ampla participação deste certame e não frustrar o caráter competitivo do mesmo. Isso garantirá que a empresa vencedora da licitação tenha tempo suficiente para realizar as atividades necessárias de instalação, configuração e testes, assegurando assim a qualidade e a efetividade do serviço contratado.